



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 2 de outubro de 2025

Disponibilizado às 20:00h de 01/10/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7954

Número de Autenticidade: 4b325629273865ef2f65fe6d1c2a7d0c

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/PR N. 1343, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Resolução CNJ n. 71, de 31 de março de 2009; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0023612-70.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a seguinte escala para atuação no Plantão Judicial do Segundo Grau:

Período	Nome
6/10 a 12/10	Luiz Fernando Castanheira Mallet

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 04/08/2025, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2450198 e o código CRC 01148E08.

PORTARIA TJRR/PR N. 1344, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0020842-70.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o servidor **BONIEK AMURIM DE SOUZA**, Secretário Adjunto, para responder pelo cargo de Secretário de Tecnologia da Informação, sem prejuízo das suas atribuições, no período de 28/9 a 17/10/2025, em razão de licença paternidade do servidor Gabriel Silveira Vieira.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 01/10/2025, às 15:45, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2518761 e o código CRC 20489350.

PORTARIA TJRR/PR N. 1345, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0018845-52.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o servidor **Fernando Marcelo Laurentino**, Oficial de Gabinete de Desembargador, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, do Gabinete do Desembargador Almiro Padilha, no período de **13 a 22/10/2025**, sem prejuízo de suas funções, em razão de férias da servidora titular.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 01/10/2025, às 15:46, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2515732 e o código CRC 3C81CAF4.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0019124-38.2025.8.23.8000

Assunto: IV Jornada de Direito Processual Civil - indicação do Juiz de Direito Rodrigo Bezerra Delgado.

Portanto, considerando que o parecer afirmando a disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento do pedido (2509550) e demais manifestações técnicas, **defiro** os custos de deslocamento do Magistrado indicado para participar da IV Jornada de Direito Processual Civil, conforme manifestações n. 2506264 e 2509550.

Encaminhe-se o feito ao Gabinete da Excelentíssima Juíza Auxiliar da Presidência a fim de publicação de Portaria consoante o Portal Simplificar.

Sem prejuízo, expeça-se ofício responsivo ao Eminentíssimo Ministro Luis Felipe Salomão, Corregedor-Geral da Justiça Federal e Diretor do Centro de Estudos Judiciários, a fim de dar conhecimento à organização do evento acerca da indicação do Excelentíssimo Juiz de Direito Rodrigo Bezerra Delgado como representante desta Egrégia Corte de Justiça.

Publique-se o extrato desta decisão.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 01/10/2025, às 15:47, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2510341 e o código CRC C3D22619.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0019041-22.2025.8.23.8000

Assunto: Desfazimento de Bens na Modalidade Abandono/Descarte.

Ante o exposto, em consonância com as manifestações técnicas e jurídicas nos autos, **aprovo** a Minuta de Termo de Justificativa de Abandono/Descarte (2487125), que promove o desfazimento dos bens móveis permanentes relacionados no presente procedimento.

Determino o cumprimento das formalidades legais pertinentes, incluindo as baixas patrimonial e contábil correspondentes, observadas as disposições do Manual de Gestão Patrimonial deste TJRR e a legislação aplicável à espécie.

Publique-se o extrato desta Decisão.

Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Patrimônio para as providências de sua competência, conforme Fluxo Simplificar.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 01/10/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2492628 e o código CRC 6908B63B.

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem
atendido?**

**Você teve resposta
da sua solicitação?**

Se você respondeu **"NÃO"**
para uma das perguntas
acima, nós podemos te ajudar!

**FALE COM A OUVIDORIA-
GERAL DE JUSTIÇA!**



Canais:

WhatsApp
(95) 8402-6784

Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551

E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br



OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA



ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

PORTARIAS EJURR-CA, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

A COORDENADORIA ACADÊMICA DA ESCOLA JUDICIAL, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º da Portaria n. 4, de 13 de março de 2025, **RESOLVE:**

N. 20 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018148-31.2025.8.23.8000, autorizar o pagamento de diárias, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Rafael Leite Paulo	Juiz Colaborador	5,5 (cinco e meia)
Origem:	Brasília/DF	
Destino:	Boa Vista/RR	
Motivo:	Ministrar o curso "Inteligência Artificial Generativa na Atividade Jurisdicional: aspectos práticos, estratégias de gestão e aplicação da Res. CNJ nº 615/2025 - Turma 4"	
Data:	14 a 19/9/2025	

N. 21 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0003446-80.2025.8.23.8000, autorizar o pagamento de diárias, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Paulo Rogério Bonini	Juiz Colaborador	4,5 (quatro e meia)
Origem:	Guarulhos/SP	
Destino:	Boa Vista/RR	
Motivo:	Ministrar os cursos "Atuação do Juiz Corregedor Permanente na fiscalização dos serviços extrajudiciais" e "Exercício da delegação extrajudicial e fiscalização judicial"	
Data:	9 a 13/9/2025	

N. 22 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0015817-76.2025.8.23.8000, autorizar o pagamento de diárias, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Priscila Pereira de Souza	Formadora	4,5 (quatro e meia)
Origem:	Belo Horizonte/MG	
Destino:	Boa Vista/RR	
Motivo:	Palestrante no II Encontro de Projetos dos Tribunais de Justiça	
Data:	22 a 26/9/2025	

N. 23 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0015817-76.2025.8.23.8000, autorizar o pagamento de diárias, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
------	--------------	-----------------------

Kátia Alves Sampaio	Formadora	4,5 (quatro e meia)
Origem:	Belo Horizonte/MG	
Destino:	Boa Vista/RR	
Motivo:	Palestrante no II Encontro de Projetos dos Tribunais de Justiça	
Data:	22 a 26/9/2025	

N. 24 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0015817-76.2025.8.23.8000, autorizar o pagamento de diárias, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Rodrigo Teixeira	Formador	4,5 (quatro e meia)
Origem:	São Paulo/SP	
Destino:	Boa Vista/RR	
Motivo:	Palestrante no II Encontro de Projetos dos Tribunais de Justiça	
Data:	22 a 26/9/2025	

N. 25 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0006180-04.2025.8.23.8000, autorizar o pagamento de diárias, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Fábio Penezi Povóá	Juiz Colaborador	4,5 (quatro e meia)
Origem:	Belém/PA	
Destino:	Boa Vista/RR	
Motivo:	Ministrar o curso "Formação de Formadores N2 e N3"	
Data:	5 a 10/10/2025	

N. 26 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0006180-04.2025.8.23.8000, autorizar o pagamento de diárias, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Erisevelton Silva Lima	Colaborador Eventual	4,5 (quatro e meia)
Origem:	Brasília/DF	
Destino:	Boa Vista/RR	
Motivo:	Ministrar o curso "Formação de Formadores N2 e N3"	
Data:	5 a 10/10/2025	

N. 27 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019634-51.2025.8.23.8000, autorizar o pagamento de diárias, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Rafael Leite Paulo	Juiz Colaborador	6,5 (seis e meia)
Origem:	Brasília/DF	
Destino:	Boa Vista/RR	
Motivo:	Ministrar o curso "Inteligência Artificial Generativa na Atividade Jurisdi-	

	cional: aspectos práticos, estratégias de gestão e aplicação da Res. CNJ nº 615/2025 - Turma 5"
Data:	19 a 25/10/2025

N. 28 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0014668-45.2025.8.23.8000, autorizar o pagamento de diárias, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Bruna Stephanie de Mendonça França	Subcoordenadora	15,5 (quinze e meia)
Origem:	Boa Vista/RR	
Destino:	República Popular da China	
Motivo:	Participação no Curso Internacional Conexões Globais: Direito, Inovação e Inteligência Artificial	
Data:	9 a 24/10/2025	

N. 29 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0020618-35.2025.8.23.8000, autorizar o pagamento de diárias, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Izabel Cristina da Silva Anjos	Função Técnica de Assessoramento	4,5 (quatro e meia)
Origem:	Boa Vista/RR	
Destino:	São Paulo/SP	
Motivo:	Participação no 23º Congresso Brasileiro de Qualidade de Vida	
Data:	5 a 9/10/2025	

N. 30 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019230-97.2025.8.23.8000, autorizar o pagamento de diárias, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Aline Aparecida Bittencourt	Formadora	4,5 (quatro e meia)
Origem:	Campo Grande/MS	
Destino:	Boa Vista/RR	
Motivo:	Ministrar o curso "Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU"	
Data:	6 a 10/10/2025	

N. 31 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019893-46.2025.8.23.8000, autorizar o pagamento de diárias, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Marlon Daniel Brands	Chefe de Setor	4,5 (quatro e meia)
Origem:	Boa Vista/RR	
Destino:	Brasília/DF	
Motivo:	Participação no EXPOJUD 2025	

Data:

13 a 17/10/2025

N. 32 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019893-46.2025.8.23.8000, autorizar o pagamento de diárias, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Targino Carvalho Peixoto	Chefe de Setor	4,5 (quatro e meia)
Origem:	Boa Vista/RR	
Destino:	Brasília/DF	
Motivo:	Participação no EXPOJUD 2025	
Data:	13 a 17/10/2025	

N. 33 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0017626-04.2025.8.23.8000, autorizar o pagamento de diárias, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Douglas de Melo Martins	Juiz Colaborador	2,5 duas e meia)
Origem:	São Luís/MA	
Destino:	Boa Vista/RR	
Motivo:	Palestrante no 1º Encontro Estadual de Alternativas Penais: Novas perspectivas para uma Justiça mais Humanizada	
Data:	15 a 17/10/2025	

N. 34 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019726-29.2025.8.23.8000, autorizar o pagamento de diárias, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Rogério Sanches Cunha	Formador	2,5 duas e meia)
Origem:	São Paulo/SP	
Destino:	Boa Vista/RR	
Motivo:	Ministrar o curso "Atualização jurisprudencial: recentes decisões do Supremo Tribunal Federal/STF e Superior Tribunal de Justiça /STJ."	
Data:	23 a 25/10/2025	

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

EDITAL N.º 95/2025

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizada, mediante as regras internas determinadas neste edital, a palestra **Inovação pública centrada nas pessoas: como colocar o cidadão no centro da transformação do serviço público**, a ser ministrada pela palestrante Gabriela Braune de Castro Lopes.

1. DA PALESTRA

1.1. A palestra será realizada no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **híbrido**.

1.2. A palestra tem por objetivo capacitar os participantes para a compreensão e a aplicação de práticas de inovação no setor público, com foco na centralidade do cidadão na prestação dos serviços jurisdicionais. Nesse contexto, destaca-se a relevância da linguagem simples, do design de serviços e da comunicação acessível, com o propósito de promover soluções inovadoras e fortalecer a relação institucional entre o Poder Judiciário e a sociedade.

1.3. A carga horária será de **4h/a (quatro horas-aula)**.

1.4. A palestra será realizada na Escola Judicial de Roraima - EJURR.

1.5. A competência atribuída a palestra está relacionada à competência comportamental da **Inovação**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **185 (cento e oitenta e cinco) vagas, sendo 35 (trinta e cinco) presenciais e 150 (cento e cinquenta) virtuais**.

2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores, estagiárias, estagiários do TJ e público em geral com interesse nos temas.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 6 a 10/10/2025**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas na palestra implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas na palestra. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento da palestrante e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação a palestra, envolvendo, também, a avaliação do desempenho da palestrante. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca da palestra (desenvolvimento do tema, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária da palestra e integração do(a)s participantes);
- b) da palestrante (domínio do conteúdo abordado na palestra, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante a palestra, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total da palestra.

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término da palestra.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Tema	Carga Horária
13/10/2025 8h30 às 12h30	Abertura da IV Semana de Inovação do Poder Judiciário de Roraima. Palestra: Inovação pública centrada nas pessoas: como colocar o cidadão no centro da transformação do serviço público. Palestrante: Gabriela Braune de Castro Lopes.	4h/a

CURRÍCULO DA PALESTRANTE:

GABRIELA BRAUNE DE CASTRO LOPES

Servidora do Estado do Rio de Janeiro desde o ano de 2002. Atualmente está no cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental. Exerce a função de Coordenadora de Gestão de Dados e Resultados na Secretaria de Estado de Transformação Digital. Especialista em Engenharia de Produção (PUC/MG). MBA em Gestão de Projetos (IBMEC). Mestre em Saúde Coletiva na área de de Política, Planejamento e Gestão em Saúde pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (2012).

EDITAL N.º 96/2025

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso **Transformação digital no judiciário: O poder da Inteligência Artificial Generativa**, a ser ministrado pelo instrutor Prof. Dr. Bruno César Barreto.

1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.

1.2. O curso tem por objetivo capacitar os participantes para a compreensão crítica e a aplicação responsável da Inteligência Artificial Generativa (IAG) no âmbito do Poder Judiciário, com foco na sua utilização como ferramenta de apoio à elaboração e análise de documentos, decisões e despachos, contribuindo para a eficiência, qualidade e celeridade da prestação jurisdicional.

1.3. A carga horária será de **8h/a (oito horas-aula)**.

1.4. O curso será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR.

1.5. A competência técnica atribuída à palestra está relacionada à **Tecnologia da Informação**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **20 (vinte) vagas**.

2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores, estagiárias, estagiários do TJ e público em geral com interesse nos temas.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico <https://ejurr.tjrr.jus.br>, no período compreendido entre os **dias 6 a 10/10/2025**.
- 3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.
- 3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.
- 3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.
- 3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.
- 3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total do curso.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento do instrutor e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho do instrutor. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);
- b) do instrutor (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total do curso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Conteúdo Programático	Carga Horária
13/10/2025 14h às 18h	Módulo I: Introdução à Inteligência Artificial Generativa	8h/a
14/10/2025 14h às 18h	Módulo II: Ferramentas e Aplicações Práticas no Judiciário	
	Módulo III: Desafios, Limitações e Aspectos Éticos	
	Módulo IV: Demonstração e Atividade Prática	
Total		8h/a

CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

BRUNO CÉSAR BARRETO

Bacharelado em Ciências da Computação pela UFPB (1991); Especialista em Redes de Computadores pela UFRN (2001); Cursando Inteligência Artificial pela UTFPR; Mestre em Informática pela UFPB (2008); Doutor em Informática pela UFAM e Texas AM University (2021); Tem experiência nas áreas de Auditoria de Sistemas e de Contas Públicas, Gestão de TI, Segurança Computacional, Banco de Dados, Redes Complexas, Redes de Computadores e Inteligência Artificial; Professor da Universidade Estadual de Roraima - UERR; Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

EDITAL N.º 97/2025

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizada, mediante as regras internas determinadas neste edital, a palestra **Ferramentas de Inteligência Artificial no Judiciário: previsibilidade e eficiência processual**, a ser ministrada pelo palestrante Prof. Dr. Bruno César Barreto.

1. DA PALESTRA

1.1. A palestra será realizada no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **híbrido**.

1.2. A palestra tem por objetivo capacitar os participantes para a compreensão, avaliação e aplicação de ferramentas de Inteligência Artificial no âmbito do Poder Judiciário, com ênfase na promoção da previsibi-

lidade e da eficiência processual. Serão abordadas as potencialidades da IA na sistematização de informações, elaboração de minutas, apoio à tomada de decisão e gestão de processos judiciais, bem como os desafios éticos, jurídicos e de governança envolvidos em seu uso responsável, transparente e seguro no sistema jurisdicional.

1.3. A carga horária será de **4h/a (quatro horas-aula)**.

1.4. A palestra será realizada na Escola Judicial de Roraima - EJURR.

1.5. A **competência técnica** atribuída à palestra está relacionada à **Tecnologia da Informação**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **185 (cento e oitenta e cinco) vagas**, sendo 35 (trinta e cinco) presenciais e 150 (cento e cinquenta) virtuais.

2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores, estagiárias, estagiários do TJ e público em geral com interesse nos temas.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 7 a 13/10/2025**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas na palestra implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas na palestra. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total da palestra.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento do palestrante e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação a palestra, envolvendo, também, a avaliação do desempenho do palestrante. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca da palestra (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária da palestra e integração do(a)s participantes);
- b) do palestrante (domínio do conteúdo abordado na palestra, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante a palestra, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total da palestra.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término da palestra.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Tema	Carga Horária
15/10/2025 8h30 às 12h30	Palestra: Ferramentas de Inteligência Artificial no Judiciário: previsibilidade e eficiência processual. Palestrante: Prof. Dr. Bruno César Barreto	4h/a

CURRÍCULO DO PALESTRANTE:

BRUNO CÉSAR BARRETO

Bacharelado em Ciências da Computação pela UFPB (1991); Especialista em Redes de Computadores pela UFRN (2001); Cursando Inteligência Artificial pela UTFPR; Mestre em Informática pela UFPB (2008); Doutor em Informática pela UFAM e Texas AM University (2021); Tem experiência nas áreas de Auditoria de Sistemas e de Contas Públicas, Gestão de TI, Segurança Computacional, Banco de Dados, Redes Complexas, Redes de Computadores e Inteligência Artificial; Professor da Universidade Estadual de Roraima - UERR; Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

EDITAL N.º 98/2025

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizada, mediante as regras internas determinadas neste edital, a **Oficina de Inovação: *Lightning Decision Jam* (LDJ): Sessão de Decisões Rápidas**, a ser ministrada pelos instrutores France James Fonseca Galvão e José Mário Marassato.

1. DA OFICINA

1.1. A oficina será realizada no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.

1.2. A oficina tem por objetivo capacitar os participantes a aplicar o método *Lightning Decision Jam* (LDJ) no âmbito dos tribunais, favorecendo a resolução ágil de problemas, a priorização de desafios institucionais e a construção colaborativa de soluções inovadoras, de modo a contribuir para a eficiência, a desburocratização e a melhoria dos serviços prestados à sociedade.

1.3. A carga horária será de **4h/a (quatro horas-aula)**.

1.4. A oficina será realizada no Laboratório de Inovação - Prédio Administrativo.

1.5. A **competência comportamental** atribuída à oficina está relacionada à **Inovação**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **20 (vinte) vagas**.

2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores, estagiárias, estagiários do TJ e público em geral com interesse nos temas.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 7 a 13/10/2025**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas na oficina implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específi-

cos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas na oficina. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação a oficina, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca da oficina (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária da oficina e integração do(a)s participantes);
- b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado na oficina, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante a oficina, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total da oficina.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término da oficina.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Conteúdo Programático	Carga Horária
15/10/2025 14h às 18h	Módulo 1: Introdução e Aquecimento	4h/a
	Módulo 2: Identificação e Priorização de Problemas	
	Módulo 3: Geração e Priorização de Soluções	
	Módulo 4: Plano de Ação e Encerramento	

CURRÍCULO DOS INSTRUTORES:

FRANCE JAMES FONSECA GALVÃO

Graduado em Pedagogia pela Universidade Estadual de Roraima (UERR), especialista em Gestão do Trabalho Pedagógico pela Faculdade Internacional de Curitiba, especialista em Gestão Judiciária, com conhecimento nas áreas de Ciências Sociais, Negócios e Direito, pela Fundação Getúlio Vargas. Atuou como coordenador pedagógico e chefe do Setor de Formação e Aperfeiçoamento da EJURR de 2011 a 2020. Desde 2021, integra o Laboratório de Inovação do Poder Judiciário de Roraima.

JOSÉ MÁRIO MASSATO

Mestre em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação pela Universidade Federal de Roraima, especialista em Inovação e Transformação Digital pela Universidade da Amazônia, graduado em Administração pela Universidade Estadual de Roraima, técnico em Tecnologia da Informação, tem experiência como empresário de tecnologia em São Paulo e fundador de startup de investimentos na Amazônia, palestrante de inovação e empreendedorismo pelo Sebrae. Atualmente, atua como Gerente de Projetos no Núcleo de Projetos e Inovação (NPI) do Tribunal de Justiça de Roraima.

EDITAL N.º 100/2025

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizada, mediante as regras internas determinadas neste edital, a **Oficina de Inovação: "Colaboração e criatividade"**, a ser ministrada pelos instrutores France James Fonseca Galvão e José Mário Marassato.

1. DA OFICINA

1.1. A oficina será realizada no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, formato **presencial**.

1.2. A oficina tem por objetivo capacitar os participantes para desenvolver habilidades de colaboração e criatividade, estimulando a produção de ideias inovadoras, o aprendizado coletivo e a aplicação prática de soluções que promovam eficiência e inovação no âmbito institucional do Tribunal.

1.3. A carga horária será de **4h/a (quatro horas-aula)**.

1.4. A oficina será realizada no Laboratório de Inovação - Prédio Administrativo.

1.5. A **competência comportamental** atribuída à oficina está relacionada à **Inovação**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **20 (vinte) vagas**.

2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores, estagiárias, estagiários do TJ e público em geral com interesse nos temas.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico <https://ejurr.tjrr.jus.br>, no período compreendido entre os **dias 9 a 14/10/2025**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas na oficina implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas na oficina. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação a oficina, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca da oficina (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária da oficina e integração do(a)s participantes);

b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado na oficina, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qua-

lidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante a oficina, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total da oficina.

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término da oficina.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Conteúdo Programático	Carga Horária
16/10/2025 14h30 às 18h30	Módulo 1: Despertando a Criatividade.	4h/a
	Módulo 2: Colaboração Eficaz.	
	Módulo 3: Criatividade e Colaboração na Prática.	
	Módulo 4: Plano de Ação e Encerramento.	
TOTAL		4h/a

CURRÍCULO DOS INSTRUTORES:

FRANCE JAMES FONSECA GALVÃO

Graduado em Pedagogia pela Universidade Estadual de Roraima (UERR), especialista em Gestão do Trabalho Pedagógico pela Faculdade Internacional de Curitiba, especialista em Gestão Judiciária, com conhecimento nas áreas de Ciências Sociais, Negócios e Direito, pela Fundação Getúlio Vargas. Atuou como coordenador pedagógico e chefe do Setor de Formação e Aperfeiçoamento da EJURR de 2011 a 2020. Desde 2021, integra o Laboratório de Inovação do Poder Judiciário de Roraima.

JOSÉ MÁRIO MASSATO

Mestre em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação pela Universidade Federal de Roraima, especialista em Inovação e Transformação Digital pela Universidade da Amazônia, graduado em Administração pela Universidade Estadual de Roraima, técnico em Tecnologia da Informação, tem experiência como empresário de tecnologia em São Paulo e fundador de startup de investimentos na Amazônia, palestrante de inovação e empreendedorismo pelo Sebrae. Atualmente, atua como Gerente de Projetos no Núcleo de Projetos e Inovação (NPI) do Tribunal de Justiça de Roraima.

EDITAL N.º 101/2025

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizada, mediante as regras internas determinadas neste edital, o **Círculo Dialógico: Entre eles e afetos - A saúde emocional da mulher**, a ser ministrado pela palestrante Rayza Pereira Prado.

1. DA PALESTRA

1.1. A palestra será realizada no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.

1.2. A palestra tem por objetivo promover a conscientização sobre a saúde emocional da mulher, abordando autocuidado, autoestima, sobrecarga de papéis sociais, impactos hormonais, violência e traumas, incentivando o empoderamento, o equilíbrio pessoal e profissional e o fortalecimento do bem-estar no ambiente jurisdicional do TJRR.

1.3. A carga horária será de **2h/a (duas) horas-aula**.

1.4. A palestra será realizada na Escola Judicial de Roraima - EJURR.

1.5. A competência atribuída a palestra está listada no Plano de Desenvolvimento Institucional como **Competência Comportamental - Inteligência Emocional**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **25 (vinte e cinco) vagas**.

2.2. Público-alvo: Magistradas, servidoras (ativas e inativas), colaboradoras, terceirizadas e estagiárias do TJRR.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 2 e 6/10/2025**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas na palestra implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específi-

cos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas na palestra. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento da palestrante e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação a palestra, envolvendo, também, a avaliação do desempenho da palestrante. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca da palestra (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária da palestra e integração do(a)s participantes);
- b) da palestrante (domínio do conteúdo abordado na palestra, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante a palestra, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total da palestra.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término da palestra.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Tema	Carga Horária
7/10/2025 9h às 11h	Círculo Dialógico: Entre elos e afetos - A saúde emocional da mulher	2h/a

CURRÍCULO DA PALESTRANTE:

RAYSSA PEREIRA PRADO:

Formada em Psicologia pela Universidade Federal de Roraima - UFRR. Especialista em Psicanálise Clínica Contemporânea: sujeito, sofrimento e intervenção pelo Instituto de Graduação e Pós Graduação – IPOG. Psicanalista de orientação lacaniana. Docente no curso de Psicologia na Universidade da Amazônia – UNAMA. Atua como Entrevistadora Forense Credenciada em casos de Depoimento Especial no Tribunal de Justiça de Roraima e Facilitadora Credenciada ao Tribunal de Justiça de Roraima em casos de Justiça Restaurativa.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA N.º 1086 DO DIA 1 DE OUTUBRO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0001190-67.2025.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Designar o servidor **ARNAUDO RODRIGUES LEAL**, Função Operacional de Fórum, para atuar como oficial de justiça *ad hoc*, no período de 22/9 a 1º/10/2025, na Secretaria da Comarca de Alto Alegre, sem prejuízo de suas atribuições, em razão de recesso do servidor José Fabiano de Lima Gomes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 1 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 1087 - Tornar sem efeito a Portaria SGP n.º 1070, de 24/9/2025, publicada no DJE n.º 7949, de 25/9/2025, que designou o servidor **ROBSON DA SILVA SOUZA**, Oficial de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Setor da Divisão de Proteção Unificada das Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista, no período de 29/9 a 16/10/2025, em virtude de recesso da servidora Luciane Oliveira da Silva.

N.º 1088 - Designar a servidora **ADILVANE BORSATTO**, Assessora Técnica II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Quarta Vara Cível/ Secretaria, no período de 1º a 10/10/2025, em virtude de férias da servidora Aldeneide Nunes de Sousa.

N.º 1089 - Designar a servidora **ELIENE FERREIRA SOARES DA COSTA**, Oficiala de Gabinete de Desembargador, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Presidência, no período de 1º a 10/10/2025, em virtude de férias da servidora Cristina Mara Leite Lima.

N.º 1090 - Cessar os efeitos, no período de 1º a 9/10/2025, da designação do servidor **SANDRO ARAÚJO DE MAGALHÃES**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria do Juizado Especial da Fazenda Pública/ Secretaria, em virtude de recesso e férias do servidor Artur Bonfim da Conceição, objeto da Portaria SGP n.º 1034/2025, publicada no DJE n.º 7941, de 15/9/2025.

N.º 1091 - Designar o servidor **EMERSON AZEVEDO DA SILVA**, Diretor de Secretaria, lotado na Secretaria da Comarca de Caracará, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria do Juizado Especial da Fazenda Pública/ Secretaria, no período de 1º a 9/10/2025, em virtude de recesso do servidor Artur Bonfim da Conceição.

N.º 1092 - Convalidar a designação do servidor **FRANCISCO JAMIEL ALMEIDA LIRA DE AZEVEDO**, Técnico Judiciário, por ter respondido pela função de Chefe do Setor de Movimentação Processual e Execução, no período de 11 a 16/7/2025, em virtude de férias do servidor Pedro Henrique de Araujo Cardias.

N.º 1093 - Designar o servidor **JAILSON MEDEIROS TEIXEIRA**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Primeira Vara Cível/ Secretaria, no período de 6 a 10/10/2025, em virtude afastamento da servidora Debora Lima Batista.

N.º 1094 - Designar o servidor **JAILSON MEDEIROS TEIXEIRA**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Quarta Vara Cível/ Secretaria, no período de 14 a 23/10/2025, em virtude de férias da servidora Aldeneide Nunes de Sousa.

N.º 1095 - Convalidar a designação da servidora **LETÍCIA SANT'ANA BEZERRA**, Assessora Técnica II, por ter respondido, com prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Almiro Padilha, no período de 15 a 24/9/2025, em virtude de férias do servidor Mateus Alberto Moura Prill.

N.º 1096 - Designar a servidora **LETÍCIA SANT'ANA BEZERRA**, Assessora Técnica II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Vice-Presidência, nos períodos de 13 a 17/10/2025 e de 20 e 24/10/2025, em virtude de folgas da servidora Greci Mara Souza de Oliveira.

N.º 1097 - Designar a servidora **LORENA GRACIE DUARTE VASCONCELOS**, Técnica Judiciária, para responder pela função de Chefe do Setor de Coordenação dos Programas de Acesso à Justiça, no período de 6 a 15/10/2025, em virtude de férias do servidor Jeffeson Kennedy Amorim dos Santos.

N.º 1098 - Designar a servidora **MARIA LUCIA SANTOS MARTINS**, Requisitada da União, para responder pela função de Chefe do Setor de Serviços Terceirizados, no período de 6 a 15/10/2025, em virtude de férias do servidor Antonio Bonfim da Conceição.

N.º 1099 - Designar a servidora **MARIA VANUZA DE MATOS**, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Análise de Despesas com Pessoal, no período de 30/9 a 2/10/2025, em virtude de afastamento da servidora Marcia Olimpio Rocha Correia.

N.º 1100 - Designar a servidora **NATHALIA VASCONCELOS ALMEIDA**, Oficiala de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico II da Vara de Execução Fiscal/ Gabinete, no período de 1º a 10/10/2025, em virtude de férias da servidora Marcelle Pinheiro de Brito.

N.º 1101 - Conceder ao servidor **KELVEM MARCIO MELO DE ALMEIDA**, Presidente de Comissão Permanente, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 4 a 19/11/2025.

N.º 1102 - Conceder à servidora **LETÍCIA SANT'ANA BEZERRA**, Assessora Técnica II, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 24/11 a 5/12/2025.

N.º 1103 - Alterar a 2ª etapa do recesso forense do servidor **MARLEY DA SILVA FERREIRA**, Diretor de Secretaria, anteriormente marcada para o período de 11 a 18/6/2025, para ser usufruída no período de 3 a 10/10/2025.

N.º 1104 - Conceder ao servidor **MAURICIO ROCHA DO AMARAL**, Função Técnica Especializada, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 24/11 a 3/12/2025.

N.º 1105 - Conceder afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família ao servidor **CHARDIN DE PINHO LIMA**, Técnico Judiciário, no período de 29/9 a 6/10/2025.

N.º 1106 - Conceder afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família à servidora **ELAINE MAGALHÃES ARAÚJO BATISTA**, Subsecretária, no período de 29/9 a 6/10/2025.

N.º 1107 - Conceder licença-paternidade ao servidor **GABRIEL SILVEIRA VIEIRA**, Secretário, no período de 28/9 a 17/10/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO N° 053/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **I Processo Seletivo de Estágio Remunerado para Nível Médio Regular, EJA (Educação de Jovens e Adultos) e Nível Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, relacionados abaixo, de acordo com o turno de estágio especificado no ato da inscrição, conforme Edital nº 01/2025, publicado em 10/02/2025, a encaminhar

no período de **02/10 a 08/10/2025** para o endereço eletrônico: tjrr@universidadepatativa.com.br, a documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

COMARCA DE BONFIM

NÍVEL MÉDIO

AMPLA CONCORRÊNCIA

MATUTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	LUCAS GABRIEL DE SOUZA MANGABEIRA RODRIGUES

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA

Expediente de 1º/10/2025

PORTARIAS TJRR/SQV, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria TJRR/PR n. 415, de 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N. 500 Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **ALINE CORREA FARIAS DE AZEVEDO**, Técnica Judiciária – Oficiala de Justiça, no período de **22 a 24/9/2025**.

N. 501 Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **BEATRIZ EVANGELISTA PEREIRA**, Assessora Técnica II, no período de **18/9 a 2/10/2025**.

N. 502 Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **DEBORA BATISTA CARVALHO**, Técnica Judiciária, no período de **23/9 a 21/11/2025**.

N. 503 Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **ELIANE DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI OLIVEIRA**, Analista Judiciária – Direito, no período de **29 a 30/9/2025**.

N. 504 Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS**, Analista Judiciário – Direito/Diretor de Secretaria, no período de **29/9 a 13/10/2025**.

N. 505 Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **HULI CAROLINA CARVALHO REBOUÇAS**, Assessora Técnica II, no dia **25/9/2025**.

N. 506 Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **PRISCILA HERBERT**, Técnica Judiciária/Função Técnica de Assessoramento, no período de **29/9 a 8/10/2025**.

N. 507 Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **RAISSA PINTO CARDOSO MARQUES**, Analista Judiciária – Serviço Social, no período de **29 a 30/9/2025**.

N. 508 Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **STOMES FRAN DAMASCENO BATISTA**, Técnico Judiciário, no período de **22/9 a 11/10/2025**.

N. 509 Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **PATRICIA ELAINE DE ARAUJO**, Técnica Judiciária, no dia **29/9/2025**.

Janaine Voltolini
Secretária de Qualidade de Vida

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 01/10/2025

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**Nº DO CONVÊNIO:** 07/2022**PROCESSO SEI Nº:** 0005240-08.2020.8.23.60301-380

OBJETO: RESCISÃO do Convênio nº. 07/2022, cujo objeto é estabelecer condições de cooperação técnica mútua, com o objetivo de implementar e operacionalizar solução de informática destinada à gestão, fiscalização e controle dos Selos de Fiscalização Eletrônicos utilizados nos atos praticados por Notários, Registradores e Distribuidores vinculados à Lei 8.935/94 no estado de Roraima, com fundamento em sua Cláusula Nona — Da Denúncia e da Rescisão, com efeitos contados a partir de **30/09/2025**.

PARTÍCIPIES: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJRR), Scribe Informática LTDA e Associação de Notários e Registradores do Estado de Roraima (ANOREG-RR).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DA SCRIBE: Joelson Sell - Diretor administrativo.

REPRESENTANTE DA ANOREG-RR: Kennya Rosaly Lopes Távora - Presidente.

DATA: 30 de setembro de 2025.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**PROCESSO SEI Nº:** 0020551-70.2025.8.23.8000

OBJETO: Contratação da Associação dos Magistrados Brasileiros para viabilizar a participação de 1 (uma) Magistrada no XXV Congresso Brasileiro de Magistrados da AMB - Foz do Iguaçu/PR, na modalidade presencial.

CONTRATADA: 0020551-70.2025.8.23.8000 - CNPJ n. 34.102.228/0001-04

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, III, 'f' da Lei n. 14.133/2021.

VALOR: R\$1.000,00 (um mil reais).

DATA: 1 de outubro de 2025.

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 01/10/2025

AVISO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 08/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 0018033-10.2025.8.23.8000

OBJETO: Contratação de empresa de especializada para realização de **sondagem de solo a percussão** para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Dispensa Eletrônica** e seus anexos.

A Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos comunica aos interessados a **ANULAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 08/2025**, nos termos da decisão exarada nos autos do procedimento administrativo em epígrafe.

Boa Vista/RR, 01 de outubro de 2025.

Elano Loureiro Santos

Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização da **Dispensa Eletrônica n.º 10/2025** (Proc. Adm. n. 0018033-10.2025.8.23.8000).

OBJETO: Contratação de empresa de especializada para realização de **sondagem de solo a percussão** para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Dispensa Eletrônica** e seus anexos.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir da data 02/10/2025, às 08h00min.

SESSÃO PÚBLICA: 07/10/2025, às 09:00 às 15:00 (horário de Brasília-DF).

NORMA DE REGÊNCIA: LEI 14.133/2021.

CONTATOS: salc@tjrr.jus.br e (95) 3198-4145.

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.pncp.gov.br> e pelo site <https://www.pncp.gov.br> e pelo site <https://tamandua.tjrr.jus.br/tamandua/pages/licitacao.xhtml?wmode=transparent> a partir do dia 02/10/2025 às 08h00min (horário local).

Boa Vista/RR, 01 de outubro de 2025.

Elano Loureiro Santos

Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 01/10/2025

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

PORTARIAS DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2025

N. 1656- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0020191-38.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Antonio Edimilson Vitalino de Sousa	Função Técnica Administrativa	1,5 (uma e meia)
Destino:	Boa Vista/RR.	
Motivo:	Transportar material de expediente.	
Data:	19 a 20.09.2025.	

N. 1657- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0021095-58.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luiz César Bezerra Lima	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Comunidade Indígena Malacacheta e outros, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	01.10.2025	

N. 1658- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0020936-18.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Antonio Edimilson Vitalino de Sousa		Função Técnica	0,5 (meia diária)
Cleide Aparecida Moreira		Oficial de Justiça	
Destino:	Vila Equador/RR		
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.		
Data:	16.09.2025		

N. 1659- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0021020-19.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Maria Lucia Santos Martins	União - Cedido	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comarca de Rorainópolis/RR.	
Motivo:	Acompanhar "in loco" a lavagem e limpeza das caixas d'água e fiscalização dos serviços de limpeza, copeiragem e recepção.	
Data:	03 a 04.10.2025.	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 01 de outubro de 2025.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 01/10/2025

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0821786-50.2025.8.23.0010 - Ação: Interdição

Requerente: Jaci Queiroz Da Costa

Advogado: OAB 9455N-AM Jorge de Sousa Oliveira

Requerida: Maria Helena Ribeiro Queiroz

Defensora Pública: Noelina dos Santos Chaves Lopes - OAB 182N-RR

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP. 1.1 para o fim de INTERDITAR MARIA HELENA RIBEIRO QUEIROZ, CPF: 031.192.972-9, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curador JACI QUEIROZ DA COSTA, CPF: 005.626.562-00. O curador nomeado deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil. Essa sentença servirá como mandado de registro que deverá ser encaminhada ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, da referida sentença, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 25/06/2025 E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Cláudia Nattrodt, servidora judicial, o digitei.

ROSANA VANUSA FERRAZ DOS SANTOS
Diretora de Secretaria, em exercício

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0802743-30.2025.8.23.0010 - Ação: Ação De Curatela

Requerente: Ana Lúcia Da Silva De Lima

Defensora Pública: Alessandra Andrea Miglioranza OAB139DRR

Requerido: Luiza Pereira Da Silva

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP. 1.1 para o fim de INTERDITAR LUIZA PEREIRA DA SILVA, CPF sob o nº. 382.112.972-72. Declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775, parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora ANA LÚCIA DA SILVA DE LIMA, CPF sob o nº. 225.189.242-72. A curadora nomeada deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil. Essa sentença servirá como mandado de registro que deverá ser encaminhada ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, da referida sentença, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 12/02/2025. E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Cláudia Nattrodt, servidora judicial, o digitei.

ROSANA VANUSA FERRAZ DOS SANTOS
Diretora de Secretaria, em exercício

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0819528-67.2025.8.23.0010 - Ação: Interdição

Requerente: Maria Barbosa Da Silva

Advogado(a): (Defensor Público) José João Pereira Dos Santos - OAB 136D-RR

Requerido: José Carlos Barbosa Da Costa

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP. 1.1 para o fim de INTERDITAR JOSÉ CARLOS BARBOSA DA COSTA, CPF nº 970.620.142-49. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora MARIA BARBOSA DA SILVA, CPF nº 652.653.272-15. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil. Essa sentença servirá como mandado de registro que deverá ser encaminhada ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, da referida sentença, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 22/05/2025E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco. Eu, Cláudia Nattrodt, servidora judicial, o digitei.

ROSANA VANUSA FERRAZ DOS SANTOS
Diretora de Secretaria, em exercício

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo: 0819728-74.2025.8.23.0010 – Guarda**

Requerente: Rita de Cassia Vieira Barker

Defensor Público) Oab 311D-Rr - Emira Latife Lago Salomao Reis

Requerido: Alessandro Sanches Pingarilho dos Santos

A MM. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DE: **ALESSANDRO SANCHES PINGARILHO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador de RG e CPF desconhecidos, filho de Aldeneyr Marques dos Santos e Jeane Sanches Pingarilho dos Santos, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora. Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima /
Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o(a) MM Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco. Eu, T.D.B.H. (Técnica Judiciária) o digitei.

ROSANA VANUSA FERRAZ DOS SANTOS

Diretora de Secretaria, em exercício

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS COM PRAZO DE 30 DIAS

Processo: 0825758-28.2025.8.23.0010 – Alteração de Regime de Bens do Casamento

Requerentes: Denise Ribeiro de Melo e Roberto Josino de Brito

Advogadas: OAB 162903N-RJ - Rogério Abreu Silva

A MM. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo foi pedido a **ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS**, autos nº **0825758-28.2025.8.23.0010**, dos cônjuges **DENISE RIBEIRO DE MELO, brasileira, casada, zootecnista**, filha de Ivanir Souza de Melo e Nilcea Ribeiro de Melo e, **ROBERTO JOSINO DE BRITO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo**, filho de José Nabor da Silva Brito e Mercedes Costa Brito de **REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS** para o **REGIME DE SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS**.

FINALIDADE: Nos termos do ART. 734 § 1.º NCPC, dar publicidade a todos que o presente edital virem que **ANDRÉ CAMACHO DE CARVALHO JUNIOR** e **FABÍOLA MANENTE LAZERIS** ingressaram neste juízo com Medida de **ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS** de seu casamento, de **REGIME DE SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS** para o **REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**.

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro

69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o(a) MM Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco. Eu, T.D.B.H. (Técnica Judiciária) o digitei.

ROSANA VANUSA FERRAZ DOS SANTOS

Diretora de Secretaria, em exercício

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo: 0820108-97.2025.8.23.0010 – Regulamentação de Guarda e Visitas**

Requerente: Ronni Cesar da Silva Moraes

Advogado: OAB 685N-RR - Elton da Silva Olivera

Requeridos: Ingrid de França Moraes e Breno Vinicius Alves da Silva Oliveira

A MM. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DE: **BRENO VINICIUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, portador de RG e CPF desconhecidos, filho de Ismael da Silva Oliveira e Rosa Alves de Oliveira, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora. Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima /
Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o(a) MM Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco. Eu, T.D.B.H. (Técnica Judiciária) o digitei.

ROSANA VANUSA FERRAZ DOS SANTOS

Diretora de Secretaria, em exercício

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo: 0829169-79.2025.8.23.0010 – Ação de Divórcio**

Requerente: CLÁUDIO ROBERTO FIRMINO DE OLIVEIRA

Defensor Público: OAB 186N-RR - Wallace Rodrigues da Silva

Requerido: ZUELIA DA SILVEIRA SANTOS DE OLIVEIRA

A MMª. JUÍZA JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: **ZUELIA DA SILVEIRA SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, profissão ignorada, RG e CPF ignorados, endereço eletrônico ignorado, residente e domiciliada em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima para tomar conhecimento do Processo nº **0829169-79.2025.8.23.0010 – Ação de Divórcio** e **INTIMAÇÃO** da Sentença que **DECRETOU O DIVÓRCIO ENTRE CLÁUDIO ROBERTO FIRMINO DE OLIVEIRA e ZUELIA DA SILVEIRA SANTOS DE OLIVEIRA** para, querendo, correrá o prazo de 15 (quinze) dias apresentar eventual recurso, no prazo legal.

Sentença ...POSTO ISSO,, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio entre CLÁUDIO ROBERTO FIRMINO DE OLIVEIRA e ZUELIA DA SILVEIRA SANTOS DE OLIVEIRA, nos termos do art. 226, § 6º, da Constituição Federal. A presente sentença servirá como mandado de averbação ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais competente (EP 1.2). Desta forma, resolvo o mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas e honorários. Diligências necessárias. Intime-se a parte autora, através da Defesa, via PROJUDI. Considerando que a parte autora informou que a requerida encontra-se em local incerto e não sabido, efetue-se consulta nos órgãos de praxe pelo endereço da requerida, inclusive junto ao Sistema Prisional e ao BNMP. Encontrando endereço, CITE-SE para apresentar contestação no prazo legal, expedindo carta precatória, se necessário. Não encontrando endereço, CITE-SE por edital para eventual recurso. Decorrido o prazo de intimação para recurso, e não havendo, archive-se. Boa Vista/RR, data constante no sistema. Juíza JOANA SARMENTO DE MATOS Titular da 2ª Vara de Família

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima /
Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou a MMª Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, T.D.B.H. (Técnica Judiciária), o digitei.

ROSANA VANUSA FERRAZ DOS SANTOS

Diretora de Secretaria, em exercício

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo: 0826199-09.2025.8.23.0010 - Interdição**

Requerente: JANDERLEY DE SOUZA PEREIRA

Defensor Público: OAB 182N-RR - NOELINA DOS SANTOS CHAVES LOPES

Requerida: WANDERNAILEN DA SILVA PEREIRA

Curador(a) Especial: OAB 311D-RR - EMIRA LATIFE LAGO SALOMAO REIS

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM Juiz decretou a interdição da requerida, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP. 1.1 para o fim de INTERDITAR WANDERNAILEN DA SILVA PEREIRA, PF n.º 322.976.452- 87. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curador JANDERLEY DE SOUZA PEREIRA, CPF nº 003.531.482-61. O curador nomeado deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil. Essa sentença servirá como mandado de registro que deverá ser encaminhada ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, da referida sentença, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Partes intimadas em audiência. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 25/06/2025 O presente termo de audiência foi assinada pela MMª Juíza mediante certificado digital, nos termos do art. 1º, §1º e § 2º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 11.419/2016 e art. 111 do Provimento nº 002/2017 da Corregedoria do TJRR com a redação dada pelo art. 1º do Provimento nº 06, de 19 de julho de 2019. JOANA SARMENTO DE MATOS Juíza de Direito Assinado digitalmente. E, para que ninguém possa alegar ignorância a MM Juíza, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco. Eu, T.D.B.H., Técnica Judiciária, o digitei.

ROSANA VANUSA FERRAZ DOS SANTOS

Diretora de Secretaria, em exercício

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE

Expediente de 01/10/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE 03 DIAS

Dra. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juíza de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

DETERMINA:

INTIMAÇÃO: **CÍCERO CONRADO RODRIGUES JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, garçom, portador do RG nº 390212-9 SSP/RR e do CPF nº 019.032.162-81, endereço eletrônico ignorado, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A pessoa acima deverá ser **INTIMADA** para, **EM 3 (TRÊS) DIAS, PAGAR** a importância correspondente a **R\$2.893,15** (dois mil e oitocentos e noventa e três reais e quinze centavos), referente à pensão alimentícia dos meses de dezembro de 2019 e janeiro e fevereiro de 2020, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de prisão, nos autos do Processo nº 0806922-80.2020.8.23.0010, de Cumprimento de sentença, em que tem como parte requerente N.L.G.C., representado por D.G.DA.C., e requerido **CÍCERO CONRADO RODRIGUES JÚNIOR**.

JUÍZO: localiza-se na **Av. Glaycon de Paiva, nº 550, Centro– Boa Vista/RR**.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) 01 de outubro de 2025. Eu, n.f.s (Técnica Judiciária) o digitei.

Glener dos Santos Oliva

Diretor de Secretaria

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE

COMARCA DE SÃO LUIZ

Expediente de 01/10/2025

GABINETE DA JUÍZA TITULAR DA COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

PORTARIA GAB-CS Nº 006, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

A JUÍZA DE DIREITO RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA, TITULAR DA COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 11, 28, 35 e 49 da Resolução TP nº 46, de 18 de Dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade dos servidores serem acionados para auxiliarem no plantão judicial, a fim de desempenharem com presteza e eficiência as suas funções;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a seguinte escala de plantão dos servidores judiciários lotados nesta Comarca referente ao 4º trimestre de 2025 (outubro a dezembro):

Tabela : Comarca de São Luiz.

MÊS	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	CONTATO
Outubro	GUSTAVO PEREIRA SILVA	DIRETOR DE SECRETARIA	29.09 e 05.10.2025	(95) 98404-3509
	LUCIVANI CATARINO RODRIGUES	TÉCNICA JUDICIÁRIA	06 a 12.10.2025	(95) 98404-3509
	GUSTAVO PEREIRA SILVA	DIRETOR DE SECRETARIA	13 a 19.10.2025	(95) 98404-3509
	LUCIVANI CATARINO RODRIGUES	TÉCNICA JUDICIÁRIA	20 a 26.10.2025	(95) 98404-3509
Novembro	LUCIVANI CATARINO RODRIGUES	TÉCNICA JUDICIÁRIA	27.10 a 02.11.2025	(95) 98404-3509
	GUSTAVO PEREIRA SILVA	DIRETOR DE SECRETARIA	03 a 09.11.2025	(95) 98404-3509
	GUSTAVO PEREIRA SILVA	DIRETOR DE SECRETARIA	10 a 16.11.2025	(95) 98404-3509
	LUCIVANI CATARINO RODRIGUES	TÉCNICA JUDICIÁRIA	17 a 23.11.2025	(95) 98404-3509

COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

	GUSTAVO PEREIRA SILVA	DIRETOR DE SECRETARIA	24 a 30.11.2025	(95) 98404-3509
Dezembro	LUCIVANI CATARINO RODRIGUES	TÉCNICA JUDICIÁRIA	01 a 07.12.2025	(95) 98404-3509
	GUSTAVO PEREIRA SILVA	DIRETOR DE SECRETARIA	08 a 14.12.2025	(95) 98404-3509

Art. 2º Determinar que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo, durante o horário do Plantão Judicial, na forma da Resolução TP nº 46/2019.

§ 1º Em caso de afastamento ou licença, a unidade deverá indicar servidor substituto.

§ 2º Os servidores designados para auxiliar no plantão judicial serão acionados por meio do contato telefônico acima, sobre as distribuições, pendências e providências determinadas.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rafaella Holanda Silveira

Juíza de Direito Titular da Comarca de São Luiz do Anauá

COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**EDITAL Nº 208/2025**

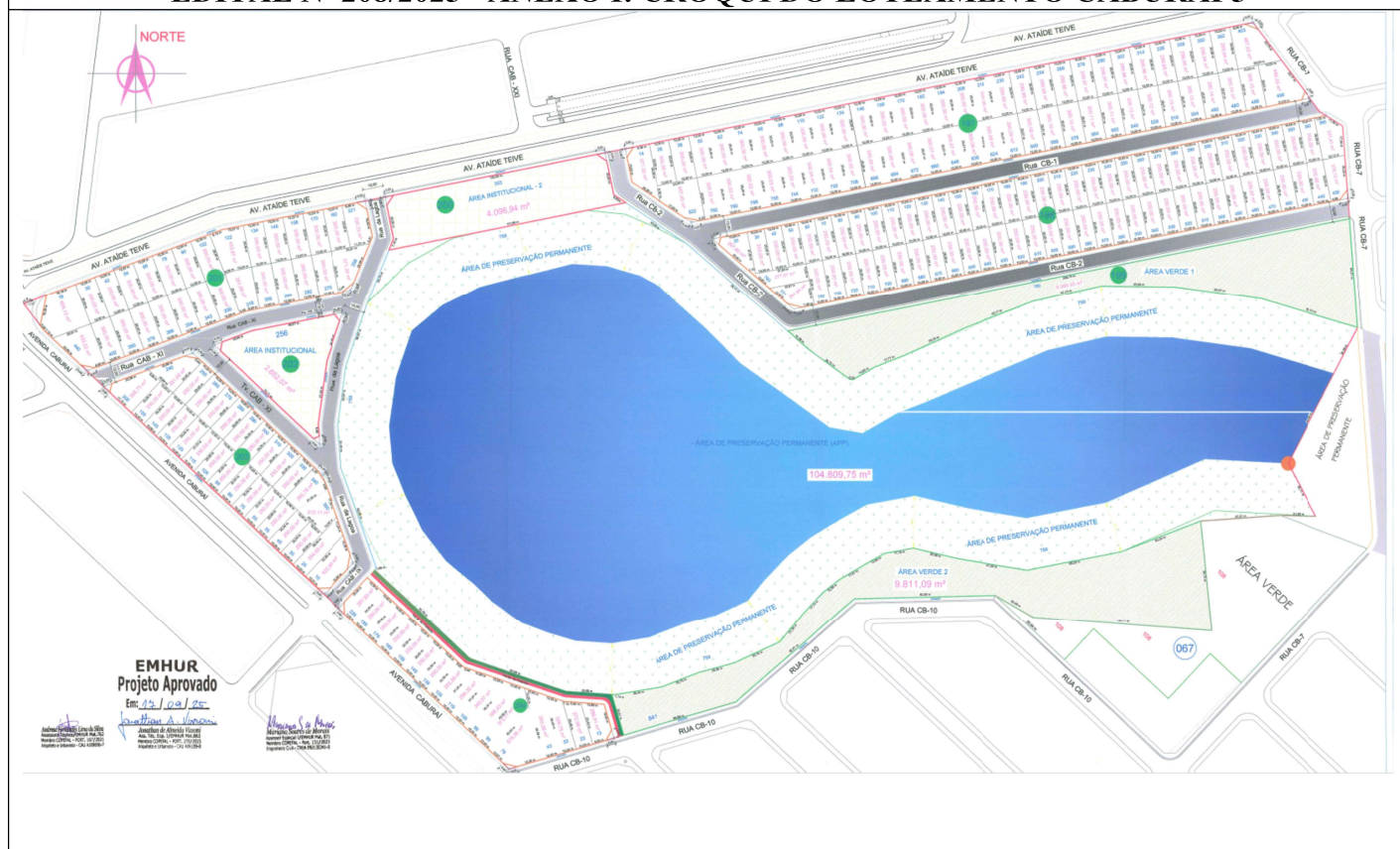
O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 19 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, **FAZ SABER** quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte da empresa RECEL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, com sede na Avenida Mário Gomes da Fonseca, nº 22 (loteamento Caburaí), Bairro Murilo Teixeira Cidade, CEP 69318-224, nesta cidade de Boa Vista-RR, CNPJ nº 12.388.029/0001-71, endereço eletrônico: não declarado, representada por seus sócios administradores Kerverson das Chagas Holanda, CPF nº XXX.XXX.XXX-53; Francisco Pereira da Silva, XXX.XXX.XXX-04 e Clerlânio Fernandes de Holanda, CPF nº XXX.XXX.XXX-12, conforme cópia autenticada digitalmente da 15ª Alteração Contratual da Sociedade Empresarial de 21 de dezembro de 2021, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o número 534307, em 23.12.2021, acordante ao disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal nº 925, de 28 de novembro de 2006, foi ingressado nesta serventia requerimento datado de 13 de agosto de 2025, acompanhado de Plantas Gerais, Plantas Individuais das Quadras, Memoriais Descritivos, Certidão de Aprovação de Loteamento nº 140, expedida em 17 de setembro de 2025, pela Prefeitura de Boa Vista – RR, mencionando: Licença de Instalação nº 00047/2025, expedida pela SMMA; Parecer Técnico nº 282/2025/DET, exarado pelo DET/SEMOB, de acordo com o projeto; Parecer Técnico nº 127/2024/SMO/DFE, exarado pelo DFE/SMO, de acordo com o projeto, Memorando nº 51500 – SMS/P/SUIO/2023 exarado pela SMS/P/SUIP, com diretrizes para implantação de rede de iluminação pública; Parecer Técnico nº 116/2025 – exarado pela COPEFAL/EMHUR, com manifestação favorável à aprovação do projeto de loteamento; Parecer nº 366/2025 – PROJUR/EMHUR – opinando pelo deferimento da aprovação do projeto, e Reunião Ordinária nº 883 – CIM, o qual concluiu pelo deferimento da aprovação; bem como os demais documentos exigíveis para o registro do parcelamento de solo modalidade **Loteamento denominado “CABURAI 5”**, situado na área de expansão urbana desta Cidade, composto por 07 (sete) Quadras, com 205 (duzentos e cinco) lotes de terras residenciais, 02 (duas) Áreas Institucionais e 02 (duas) Áreas Verdes, abrangendo a área total de 206.555,17m², incluindo 17.881,83m² referente ao sistema viário e 104.809,75m² referente à área de preservação permanente - APP, oriundo do Lote de terras urbano nº 670 (antigo lote rural Santa Rita III – Rem;), da Quadra nº 194, Bairro Laura Moreira, Zona 16, na cidade de Boa Vista-RR, Inscrição Imobiliária nº 01.16.194.0670.001.9, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Avenida Ataíde Teive, medindo 124,56 mais 618,26 metros; Fundos com o lote nº 108, Quadra 067 e Rua CB-10, medindo 47,01 mais 138,96 metros; Lado Direito com a Rua CB-7 e lote rural Caburaí III- (Desm.), medindo 65,53 mais 15,72 mais 119,01 mais 118,92 metros e Lado Esquerdo com a Avenida Caburaí, medindo 19,40 mais 375,45 metros, ou seja, a área de 206.555,17m², devidamente registrado na Matrícula nº 110984, do Livro nº 2/Registro Geral, desta Serventia. A reclamação de quem se julgar prejudicado deverá ser encaminhada à Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis desta capital, situado à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3435, Bairro Mecejana, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da última publicação do presente Edital com croqui do loteamento em anexo, que se fará em 03 (três) dias consecutivos, num jornal de circulação diária e no Diário de Justiça Eletrônico desta Capital. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25.09.2025). A Oficiala.

STEPHANIE KRAFF FRANCO RODRIGUES REIS

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL Nº 208/2025 - ANEXO I: CROQUI DO LOTEAMENTO CABURAI 5**EDITAL Nº 209/2025**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 19 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, **FAZ SABER** quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte da empresa **UNIÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 5241, Bairro Centro, CEP 69.301-030, nesta cidade de Boa Vista-RR, CNPJ nº 43.626.454/0001-85, endereço eletrônico: não declarado, representada por seu Procurador **GILSON WILIAN DA CUNHA FILHO**, CPF nº XXX.XXX.XXX-72, conforme Procuração Pública lavrada em 26.06.2024, às fls. 193 e verso, do livro nº 32-P, do Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Abadia dos Dourados da Comarca de Coromandel-MG, acordante ao disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal de Cantá-RR nº 322, de 28 de novembro de 2019, foi ingressado nesta serventia requerimento datado de 18 de julho de 2025, acompanhado de Plantas Gerais, Plantas Individuais das Quadras, Memoriais Descritivos, Certidão de Aprovação de Loteamento nº 0301/2025, expedida em 23 de junho de 2025, pela Prefeitura de Cantá – RR, mencionando: 1- Autorização FEMARH - Licença Prévia nº 041/2024/DLA, expedida em 18.09.2024; 2- Autorização FEMARH – Licença de Instalação nº 037/2024/DLA/DLAIS, expedida em 12.12.2016; 3- Autorização FEMARH – Autorização Supressão Vegetal nº 2014.7.2025.63435/DIFLOR, expedida em 12.09.2024; 4- Certidão do Uso e Ocupação de Solo nº 138/2024, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, expedida em 12.05.2025; 5- Parecer Técnico nº 001/2025, exarado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA, de acordo com o projeto; 6- Parecer Técnico de Vistoria nº 001/2025, exarado pelo fiscal devidamente investida na função, com manifestação FAVORAVÉL À APROVAÇÃO do projeto de o perímetro urbano e urbanizável “Área de Expansão urbana – AEU – SETOR SANTA CECÍLIA”; 7- Parecer Jurídico nº 0057/2025/PROJUD, exarado pela Procuradoria opinando pelo Deferimento da Aprovação do projeto e 8- Processo nº 01419.000120/2022-81, em fase de conclusão junto ao IPHAN/RR e a espera de assentimento, pós aprovação do Termo de Referência e Projeto Básico; bem como os demais documentos exigíveis para o registro do parcelamento de solo modalidade **Loteamento denominado “RESIDENCIAL RIVIERA”**, situado na área de expansão urbana – AEU – SETOR SANTA CECÍLIA, composto por 56 (cinquenta e seis) Quadras, com 1937 (mil novecentos e trinta e sete) lotes de terras residenciais, 03 (três) Áreas Verdes; 06 (seis) Áreas Institucionais; 01 (uma) Área Remanescente; 09 (nove) Servidões e (13) Canteiros, abrangendo a área total de 995.279,00m², incluindo 576.305,05m² referente aos lotes; 240.644,64m² referente as áreas das vias; 83.920,75m² referente as áreas verdes; 6.247,01m² referente aos canteiros centrais; 73.186,00m² áreas públicas; 2.292,39m² referente as servidões e 12.683,16m² referente à área remanescente, oriundo do Lote de terras urbano nº 818 (antigo lote rural denominado

EDITAL Nº 210/2025

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 19 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, **FAZ SABER** quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte da empresa BOULEVARD PATIO RESIDENCIAL SPE LTDA, com sede na Rodovia Pedro Costa, nº 1515, sala 02, Bairro Murilo Teixeira Cidade, CEP 69.318.220, nesta cidade de Boa Vista-RR, CNPJ nº 49.855.886/0001-44, endereço eletrônico: não declarado, representada por seu não sócio administrador Claudio Freires da Silva, CPF nº XXX.XXX.XXX-34, conforme cópia autenticada digitalmente da Primeira Alteração Contratual de 20 de fevereiro de 2025, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o número 633455, em 13.03.2025, acordante ao disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal nº 925, de 28 de novembro de 2006, foi ingressado nesta serventia requerimento datado de 28 de julho de 2025, acompanhado de Plantas Gerais, Plantas Individuais das Quadras, Memoriais Descritivos, Certidão de Aprovação de Loteamento nº 134, expedida em 22 de julho de 2025, pela Prefeitura de Boa Vista – RR, mencionando: Autorização de Instalação nº 0021/2025, expedida pela SMMA; Parecer Técnico nº 008/2025/SMO/DFE, exarado pelo DEF/SEMOB, de acordo com o projeto; Memorando nº 51500-SMSP/SUIP/2023, exarado pela SMSP/SUIP, com diretrizes para implantação da rede de iluminação pública; Parecer Técnico nº 074/2025, exarado pela COPEFAL/EMHUR, com manifestação favorável à aprovação do projeto de loteamento; Parecer nº 277/2025 – PROJUR/EMHUR, opinando pelo deferimento da aprovação do projeto e Reunião Ordinária nº 871 – CIM, o qual concluiu pelo deferimento da aprovação; bem como os demais documentos exigíveis para o registro do parcelamento de solo modalidade **Loteamento denominado “BOULEVARD PÁTIO”**, situado no Bairro Aeroporto, nesta Cidade de Boa Vista-RR, composto por 8 (oito) Quadras, com 175 (cento e setenta e cinco) lotes de terras residenciais, 01 (uma) Área Verde e 01 compensação de Área Institucional objeto da Matrícula nº 106854, abrangendo a área total de 89.384,08m², incluindo 25.350,81m² referente ao sistema viário, 2.616,65m² referente à Área Verde e 61.416,62m² referente área bruta/total – área pública, oriundo do Lote de terras urbano nº 456 Rem. (antigo lote nº 533), da Quadra nº 169 (antiga Quadra nº 05), Bairro Aeroporto, Zona 20, nesta Cidade, Inscrição Imobiliária nº 01.20.169.0456.001.7, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Avenida João Alencar, medindo 28,00 metros; Fundos com a Rua Gilberto Tomaz (antiga Rua Valdemar Bastos/R.07), medindo 244,52 metros; Lado Direito com os lotes nºs 698, 810 e 1041 (Desdobrados) e parte da Rua Israel (antiga Rua 01), medindo 5,00 mais 53,00 mais 5,00 mais 258,27 mais 5,00 mais 118,56 mais 132,71 mais 117,11 metros e Lado Esquerdo com os lotes nºs 416, 401, 386, 371, 330, 1416 (Institucional), com os lotes nºs 123 e 212, da Quadra nº 352, 90 e 175, da Quadra nº 353, 62, 191 e 176, da Quadra nº 354, com a Rua 02 de julho, Rua Pinto Martins, Rua Guararapes e parte da Avenida Val de Cans, medindo 5,00 mais 53,00 mais 5,00 mais 152,00 mais 241,44 mais 119,15 mais 18,77 mais 5,00 metros, ou seja, a área total de 89.384,08m², devidamente registrado na Matrícula nº 115904, do Livro nº 2/Registro Geral, desta Serventia. A reclamação de quem se julgar prejudicado deverá ser encaminhada à Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis desta capital, situado à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3435, Bairro Mecejana, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da última publicação do presente Edital com croqui do loteamento em anexo, que se fará em 03 (três) dias consecutivos, num jornal de circulação diária e no Diário de Justiça Eletrônico desta Capital. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (29.09.2025). A Oficiala.

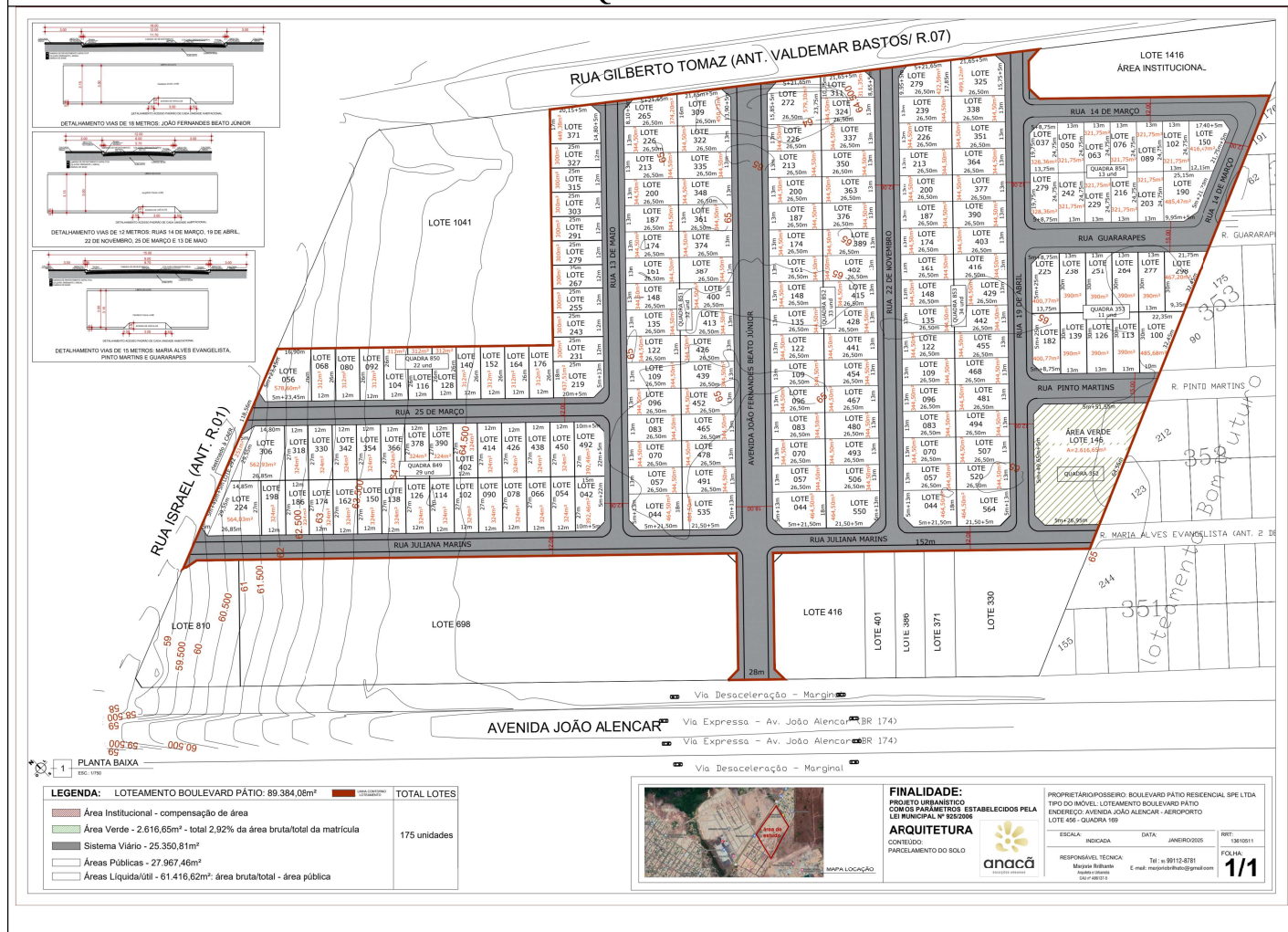
STEPHANIE KRAFF FRANCO RODRIGUES REIS

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL Nº 210/2025 - ANEXO I: CROQUI DO LOTEAMENTO BOULEVARD PÁTIO



EDITAL Nº 211/2025

PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO
REQUERENTE(S): AROLD UCHOA ROSA E JOSIMEIRY ROSA UCHOA

PROCESSO DE USUCAPIÃO

PROTOCOLO Nº 264755

DATA: 21.02.2025

IMÓVEL: Domínio Útil do Lote de Terras Urbano, aforado do Patrimônio Municipal nº 278, da Quadra nº 69, localizado à Rua Manoel Vicente de Souza, nº 535, Bairro Asa Branca, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua com Manoel Vicente de Souza, medindo 12,00 metros; Fundos com o lote nº 48, medindo 12,00 metros; Lado Direito com os lotes nºs 324, 340 e 356, medindo 40,00 metros e Lado Esquerdo com o lote nº 260 (antigo lote nº 03), medindo 40,00 metros, com área total de 480,00 m², que faz parte da área maior devidamente registrado na Matrícula nº 6098, do Livro nº 2/Registro Geral da Serventia de Boa Vista-RR, que se encontra cadastrado na municipalidade sob o nº 01.10.069.0278.001.7

MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Roraima, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente os Senhores:

NOTIFICADO(A): **ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO DE MATOS CAMPOS**, era brasileiro, engenheiro civil, inscrito na Cédula de Identidade nº X.210.0XX – PA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.207.512-XX, residia e domiciliava nesta Cidade de Boa Vista/RR, titular registral do imóvel objeto deste requerimento, representado pelo inventariante **ERIK RONEY WERLANG CAMPOS**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade nº XX7534-X – SSP/RR, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.454.702-XX, residente e domiciliado, nesta Cidade de Boa Vista/RR, conforme termo de compromisso de inventariante, processo nº 0805512-79.2023.8.23.0010;

NOTIFICADO(A): **ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO DE MATOS CAMPOS**, era brasileiro, engenheiro civil, inscrito na Cédula de Identidade nº X.210.0XX – PA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.207.512-XX, residia e domiciliava nesta Cidade de Boa Vista/RR, proprietário tabular do **Domínio Útil do Lote de Terras Urbano, aforado do Patrimônio Municipal nº 340, da Quadra nº 69, localizado à Rua Raimundo Penafort, nº 1170, Bairro Asa Branca, nesta Cidade**, imóvel confrontante pelo lado direito do imóvel requerido, representado pelo inventariante **ERIK RONEY WERLANG CAMPOS**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade nº XX7534-X – SSP/RR, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.454.702-XX, residente e domiciliado nesta Cidade de Boa Vista/RR, conforme termo de compromisso de inventariante, processo nº 0805512-79.2023.8.23.0010, ou ainda qualquer ocupante a qualquer título do **Domínio Útil do Lote de Terras Urbano, aforado do Patrimônio Municipal nº 340, da Quadra nº 69, localizado à Rua Raimundo Penafort, nº 1170, Bairro Asa Branca, nesta Cidade**, imóvel confrontante pelo lado direito do imóvel requerido;

NOTIFICADO(A): **ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO DE MATOS CAMPOS**, era brasileiro, engenheiro civil, inscrito na Cédula de Identidade nº X.210.0XX – PA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.207.512-XX, residia e domiciliava nesta Cidade de Boa Vista/RR, proprietário tabular do **Domínio Útil do Lote de Terras Urbano, aforado do Patrimônio Municipal nº 356, da Quadra nº 69, localizado à Rua Raimundo Penafort, nº 1182, Bairro Asa Branca, nesta Cidade**, imóvel confrontante pelo lado direito do imóvel requerido, representado pelo inventariante **ERIK RONEY WERLANG CAMPOS**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade nº XX7534-X – SSP/RR, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.454.702-XX, residente e domiciliado nesta Cidade de Boa Vista/RR, conforme termo de compromisso de inventariante, processo nº 0805512-79.2023.8.23.0010, ou ainda qualquer ocupante a qualquer título do **Domínio Útil do Lote de Terras Urbano, aforado do Patrimônio Municipal nº 356, da Quadra nº 69, localizado à Rua Raimundo Penafort, nº 1182, Bairro Asa Branca, nesta Cidade**, imóvel confrontante pelo lado direito do imóvel requerido;

NOTIFICADO(A): **ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO DE MATOS CAMPOS**, era brasileiro, engenheiro civil, inscrito na Cédula de Identidade nº X.210.0XX – PA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.207.512-XX, residia e domiciliava nesta Cidade de Boa Vista/RR, proprietário tabular do **Domínio Útil do Lote de Terras Urbano, aforado do Patrimônio Municipal nº 48, da Quadra nº 69, localizado à Rua Amâncio Ferreira de Lucena, nº 532, Bairro Asa Branca, nesta Cidade**, imóvel confrontante pelos fundos do imóvel requerido, representado pelo inventariante **ERIK RONEY WERLANG CAMPOS**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade nº XX7534-X – SSP/RR, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.454.702-XX, residente e domiciliado nesta Cidade de Boa Vista/RR, conforme termo de compromisso de inventariante, processo nº 0805512-79.2023.8.23.0010, ou ainda qualquer ocupante a qualquer título do Domínio Útil do Lote de Terras Urbano, aforado do Patrimônio Municipal nº 48, da Quadra nº 69, localizado à Rua Amâncio Ferreira de Lucena, nº 532, Bairro Asa Branca, nesta Cidade de Boa Vista/RR, imóvel confrontante pelos fundos do imóvel requerido;

Que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária em epígrafe, instaurado a pedido dos Requerentes **AROLD UCHOA ROSA**, brasileiro, servidor público, endereço eletrônico: não informado, portador da Cédula de Identidade nº XX315X - SESP/RR e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.748.192-XX, e sua esposa **JOSIMEIRY ROSA UCHOA**, brasileira, professora, endereço eletrônico: não informado, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº XXX367368XX - DETRAN-RR e inscrita no CPF sob o nº XXX.905.622-XX, brasileiros, casados sob o regime da Comunhão Universal de Bens, aos 08 de janeiro de 2010, conforme Certidão de Casamento expedida aos 08 de janeiro de 2010, pelo 1º Ofício desta comarca de Boa Vista/RR, residentes e domiciliados, nesta cidade de Boa Vista-RR, em face de **ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO DE MATOS CAMPOS**, era brasileiro, engenheiro civil, inscrito na Cédula de Identidade nº X.210.0XX – PA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.207.512-XX, residia e domiciliava nesta Cidade de Boa Vista/RR, representado pelo inventariante **ERIK RONEY WERLANG CAMPOS**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade nº XX7534-X – SSP/RR, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.454.702-XX, residente e domiciliado nesta Cidade de Boa Vista/RR, conforme termo de compromisso de inventariante, processo nº 0805512-79.2023.8.23.0010, referente ao **Domínio Útil do Lote de Terras Urbano, aforado do Patrimônio Municipal nº 278, da Quadra nº 69, localizado à Rua Manoel**

Vicente de Souza, nº 535, Bairro Asa Branca, nesta Cidade, com os seguintes e limites e metragens: Frente com a Rua com Manoel Vicente de Souza, medindo 12,00 metros; Fundos com o lote nº 48, medindo 12,00 metros; Lado Direito com os lotes nºs 324, 340 e 356, medindo 40,00 metros e Lado Esquerdo com o lote nº 260 (antigo lote nº 03), medindo 40,00 metros, com área total de 480,00 m², que faz parte da área maior devidamente registrado na Matrícula nº 6098, do Livro nº 2/Registro Geral da Serventia de Boa Vista-RR, que se encontra cadastrado na municipalidade sob o nº 01.10.069.0278.001.7. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, e boa-fé com ânimo de dono sobre o aludido imóvel, há mais de 24 (vinte e quatro) anos, resultado da soma das posses dos requerentes com seu antecessor posseiro. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, oferecer impugnação ou consentimento ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do dispositivo legal supracitado. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3435, Bairro Mecejana, nesta cidade de Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 16:00 h. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, no Diário da Justiça Eletrônico via Sistema DJE, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis cada um.

Boa Vista - RR, 01 de outubro de 2025.

ADRIKELEN SILVA TRINDADE
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina